



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/54/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS E TONER ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.”**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 23 DE JUNHO DE 2023 ATÉ ÀS 12H20MIN.**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23 DE JUNHO DE 2023 A PARTIR DAS 12H30MIN.**
- **VIGÊNCIA: À CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023.**

**PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL AO SETOR DE COMPRAS, DEVIDAMENTE QUITADA E DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRAS.DEVENDO SER CREDITADO EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PREFERENCIALMENTE PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA.
- **ESCLARECIMENTOS:** EMAIL: [licitacaosg@gmail.com](mailto:licitacaosg@gmail.com) OU ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA  
PREGOEIRA**





**PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/54/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 005/2023, torna público aos interessados que às **12H30MIN (Doze horas e trinta minutos) do dia 23 de junho de 2023**, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS E TONER ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS”**, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo VIII – Termo de Referência. Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 037/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de São Gotardo e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Keilla Aparecida da Silva, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 005/2023.

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de empresa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS E TONER ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS”**, conforme especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referência.

**1.2.** Justifica-se que a compra é necessária para abastecimento e perfeito funcionamento das impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e escolas, para manutenção das atividades administrativas e pedagógicas.

**1.3. Descrição detalhada dos serviços:**

| ITEM | QT. | Solicitante/Distribuição                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 30  | 20- Escolas de Ensino Fundamental<br>10 - SEMED                                                                                        | Kit 4 garrafas refil de tinta original, para impressora Epson Ecotank L3250, original<br>65ML preto<br>65ML magenta<br>65ML cyan<br>65ML amarelo |
| 02   | 40  | 10- Núcleo de Formação<br>10 - Departamento Pedagógico<br>SEMED<br>20 – Escolas de Educação Infantil                                   | Kit 4 garrafas refil tinta original, para impressora Epson Ecotank L375<br>70ML preto<br>70 ML amarelo<br>70 ML ciano<br>70 ML magenta           |
| 03   | 37  | 02 – E.M Virgílio Couto<br>05 – E.M Altino Ferreira<br>05 – E.M Julieta<br>05 – E.M. jeito de Criança<br>05 -Fia Cezário<br>15 - SEMED | Kit 4 garrafas refil tinta original, para impressora Epson Ecotank L4260<br>70ML preto<br>70 ML amarelo<br>70 ML ciano<br>70 ML magenta          |





|    |    |                                                            |                                                          |
|----|----|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 04 | 12 | 04 – Núcleo de formação<br>08 – Escolas Ensino Fundamental | Kit 4 toner para impressora Brother DCP L3551 - original |
|----|----|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

## II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG ([www.saogotardo.mg.gov.br/](http://www.saogotardo.mg.gov.br/)), e na plataforma Licitanet – Licitações On-Line ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)) podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo e-mail: [licitacaosg@gmail.com](mailto:licitacaosg@gmail.com).

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através do telefone (34) 3671-7127.

## III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI** do ramo pertinente ao objeto licitado cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.1.2.** Este processo licitatório será destinado exclusivamente para ME/EPP/COOP, trazida pela LC n.º 123/06.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.2.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas:

|           |            |            |            |
|-----------|------------|------------|------------|
| 30 dias   | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
| R\$134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 440,00 |

**3.2.1.1.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.5.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;





**3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.10.** É vedada a participação de empresa:

**3.10.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo de apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;

**3.10.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.10.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**3.10.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional;

**3.10.5.** Que esteja reunida em consórcio<sup>1</sup>;

**3.10.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.10.7.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**3.11.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.12. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG conforme decreto 242 de 24 de outubro de 2022.**

#### IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

<sup>1</sup> Nota Explicativa - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente pregão.





**5.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira;

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para o público após o encerramento do envio de lances;

**5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que:





- 6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

---

## VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em **0,01 (um centavo)**;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1.** Produzidos no País;
- 7.25.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.25.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,





exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

## IX – DA HABILITAÇÃO

---

---

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) As consultas realizadas para os itens a) e b) poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;





**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**9.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

**1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

**6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

<sup>2</sup> Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

#### **I. DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI do edital

2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI basta anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;

3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

4. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. b) Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de São Gotardo em vigor;

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

---

---

## **X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

---

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

---

---

## **XI – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

---

---

- 11.1.** Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;
- 11.2.** A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;
- 11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;
- 11.4.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;
- 11.5.** Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos auto.





## **XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 12.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 12.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 12.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 12.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 12.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 12.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.10.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.11.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.12.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.13.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).





#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **XV – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;

**15.2.** A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

**15.4.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

**15.5.** Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

#### **XVI – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Randolfo da Silva Prados, 222, Centro.

**16.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo dentre outras as seguintes verificações:

**a)** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;

**b)** No ato da entrega deverão ter validade e garantia, a partir de então, de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que o fornecedor obrigará-se a substituir produtos que apresentem irregularidades dentro do prazo de 1 ano a contar da entrega;

**c)** Condições da embalagem e/ou material;

**d)** Quantidade entregue;

**e)** Apresentação do documento fiscal com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**16.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.





## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos kits na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Randolph da Silva Prados, 222, centro, São Gotardo/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

**17.1.3.** Substituir toda e qualquer pasta entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**17.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, e encargos necessários à perfeita execução do objeto licitado, como: taxas, encargos, seguros e fretes (carrego e descarrego), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**17.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**17.1.6.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega.

**17.1.7.** Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e edital;

**17.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**17.1.9.** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos objetos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

**17.1.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

### **17.2. DA CONTRATANTE:**

**16.2.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**16.2.2.** Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

**16.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**16.2.4.** Fiscalizar a execução do objeto Contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**16.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**16.2.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **17.3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.3.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação que atuará como gestor/fiscal do contrato.

**17.3.2.** Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

**17.3.3.** Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.

**17.3.4.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação o recebimento, conferencia e liquidação da nota fiscal.





**17.3.5.** A Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado para o recebimento dos pedidos e conferência, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente conferida e liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

## **XVIII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente quitada e de acordo com a ordem de compras.

**18.1.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

**18.1.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de lote ou outras informações, para o devido pagamento.

**18.1.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras. E deverá informar na nota fiscal o nome do banco e nº da agência.

**18.1.5.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**18.1.6.** A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**18.1.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**18.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.

## **XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**19.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**19.2.1.** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;

**19.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**19.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**19.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **XX – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

**20.2.** Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas seguintes dotações Orçamentárias:

Manutenção das Atividades da Administração da Educação

**Ficha 222** – Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 12.703,9500





Manutenção das atividades do Núcleo de Formação Continuada da Educação Básica

**Ficha 252**- Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Manutenção do Ensino da Educação Básica

**Ficha 285** – Fonte: **551** Transferência FNDE/PDDE – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

Manutenção das Ações do QESE

**Ficha 291** – Fonte: **550** – Material de Consumo – 49.729,8800

---

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.

**21.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

**21.5.** Integram o presente edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

b) Anexo II – Modelo de Procuração;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ME ou EPP;

g) Anexo VII – Minuta do Contrato;

h) Anexo VIII – Termo de Referência.

**21.6.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.

**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**21.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 14 de junho de 2023.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA**

Pregoeira





**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/54/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **SSP:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|-------------|
| 1                   | KIT GARRAFAS REFIL DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, SENDO: 65 ML PRETO, 65 ML MAGENTA, 65 ML CYAN, 65ML AMARELO -  | 30   | KIT  |               |             |
| 2                   | KIT 4 GARRAFAS REFIL TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L375, SENDO: 70 ML PRETO, 70ML AMARELO, 70ML CIANO, 70ML MAGENTA -     | 40   | KIT  |               |             |
| 3                   | KIT 4 GARRAFAS REFIL TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260, SENDO: 70 ML PRETO, 70 ML AMARELO, 70 ML CIANO, 70 ML MAGENTA - | 37   | KIT  |               |             |
| 4                   | KIT 4 TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3551 - ORIGINAL -                                                                                | 12   | KIT  |               |             |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                                                                           |      |      |               |             |

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.





Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

### À Prefeitura Municipal de São Gotardo

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 27/2023 PMSG  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
**(Firma Reconhecida)**

**OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº. 27/2023, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Eletrônico n.º. 27/2023, que a empresa \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio \_\_\_\_\_ de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº. **27/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS E TONER ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS”, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

#### **1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o Nº. 787.613.106,97, residente e domiciliado à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago.

##### **1.2 - DO CONTRATADO**

**1.2.1.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a).\_\_\_\_\_.

##### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. **54/2023**, Pregão Eletrônico n.º **27/2023**, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **2 - CLÁUSULA - DO OBJETO:**

##### **2 - DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS E TONER ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.”**

#### **3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS:**

##### **3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1.** O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será: à contar da assinatura do contrato até **31/12/2023**.





### 3.2 - DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme especificações à seguir:

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|-------------|
| 1                   | KIT GARRAFAS REFIL DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, SENDO: 65 ML PRETO, 65 ML MAGENTA, 65 ML CYAN, 65ML AMARELO -  | 30   | KIT  |               |             |
| 2                   | KIT 4 GARRAFAS REFIL TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L375, SENDO: 70 ML PRETO, 70ML AMARELO, 70ML CIANO, 70ML MAGENTA -     | 40   | KIT  |               |             |
| 3                   | KIT 4 GARRAFAS REFIL TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260, SENDO: 70 ML PRETO, 70 ML AMARELO, 70 ML CIANO, 70 ML MAGENTA - | 37   | KIT  |               |             |
| 4                   | KIT 4 TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3551 - ORIGINAL -                                                                                | 12   | KIT  |               |             |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                                                                           |      |      |               |             |

### 3.3 –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

3.3.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

### 3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente quitada e de acordo com a ordem de compras.

3.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

3.4.3. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de lote ou outras informações, para o devido pagamento.

3.4.4. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras. E deverá informar na nota fiscal o nome do banco e nº da agência.

3.4.5. As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.4.6. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.





**3.4.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**3.4.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.

### **3.5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**3.5.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Manutenção das Atividades da Administração da Educação

**Ficha 222** – Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 12.703,9500

Manutenção das atividades do Núcleo de Formação Continuada da Educação Básica

**Ficha 252** – Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Manutenção do Ensino da Educação Básica

**Ficha 285** – Fonte: **551** Transferência FNDE/PDDE – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

Manutenção das Ações do QESE

**Ficha 291** – Fonte: **550** – Material de Consumo – 49.729,8800

### **3.6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.6.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Randolfo da Silva Prados, 222, Centro.

**3.6.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo dentre outras as seguintes verificações:

**a)** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;

**b)** No ato da entrega deverão ter validade e garantia, a partir de então, de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que o fornecedor obrigará-se a substituir produtos que apresentem irregularidades dentro do prazo de 1 ano a contar da entrega;

**c)** Condições da embalagem e/ou material;

**d)** Quantidade entregue;

**e)** Apresentação do documento fiscal com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**3.6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **4 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos kits na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Randolfo da Silva Prados, 222, centro, São Gotardo/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto, mesmo que para isso outra solução não





prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

**4.3.** Substituir toda e qualquer pasta entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, e encargos necessários à perfeita execução do objeto licitado, como: taxas, encargos, seguros e fretes (carrego e descarrego), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**4.6.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega.

**4.7.** Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e edital;

**4.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**4.9.** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos objetos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

**4.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

## **5- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**5.2.** Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

**5.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**5.4.** Fiscalizar a execução do objeto Contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**5.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **6 - CLÁUSULA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

**6.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

## **7 - CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação que atuará como gestor/fiscal do contrato.

**7.2.** Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

**7.3.** Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.

**7.4.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação o recebimento, conferência e liquidação da nota fiscal.

**7.5.** A Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado para o recebimento dos pedidos e conferência, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente conferida e liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura





## **8 - CLÁUSULA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

**8.2.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**8.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**8.3.1.** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

**8.3.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.4.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**8.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.5.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante no andamento do contrato apurada pelos responsáveis da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de cultura, esporte e turismo, secretaria municipal de desenvolvimento econômico sustentável e secretaria municipal de educação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na rescisão da contratada e o envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

## **9 - CLÁUSULA - DA RESCISÃO:**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **10 - CLÁUSULA - DA INDENIZAÇÃO:**

**10.1.** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

## **11 - CLÁUSULA – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.





**11.2.** A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.

**12 - CLÁUSULA - DO FORO:**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de São Gotardo - MG

Contratante

**FLÁVIA LUIZA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação

Contratada

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 : \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Solicito a contratação de empresa para fornecimento de kits de tintas e toner originais para impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Conforme descrição detalhada e quantitativo abaixo.

#### 1.2 Descrição detalhada dos serviços:

| ITEM | QT. | Solicitante/Distribuição                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 30  | 20- Escolas de Ensino Fundamental<br>10 - SEMED                                                                                        | Kit 4 garrafas refil de tinta original, para impressora Epson Ecotank L3250, original<br>65ML preto<br>65ML magenta<br>65ML cyan<br>65ML amarelo |
| 02   | 40  | 10- Núcleo de Formação<br>10 - Departamento Pedagógico<br>SEMED<br>20 – Escolas de Educação Infantil                                   | Kit 4 garrafas refil tinta original, para impressora Epson Ecotank L375<br>70ML preto<br>70 ML amarelo<br>70 ML ciano<br>70 ML magenta           |
| 03   | 37  | 02 – E.M Virgílio Couto<br>05 – E.M Altino Ferreira<br>05 – E.M Julieta<br>05 – E.M. jeito de Criança<br>05 -Fia Cezário<br>15 - SEMED | Kit 4 garrafas refil tinta original, para impressora Epson Ecotank L4260<br>70ML preto<br>70 ML amarelo<br>70 ML ciano<br>70 ML magenta          |
| 04   | 12  | 04 – Núcleo de formação<br>08 – Escolas Ensino Fundamental                                                                             | Kit 4 toner para impressora Brother DCP L3551 - original                                                                                         |

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Justifico que a compra é necessária para abastecimento e perfeito funcionamento das impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e escolas, para manutenção das atividades administrativas e pedagógicas.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**3.1** O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Randolpho da Silva Prados, 222, Centro.

**3.1.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo dentre outras as seguintes verificações:

**a)** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;





b) No ato da entrega deverão ter validade e garantia, a partir de então, de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que o fornecedor obrigará-se a substituir produtos que apresentem irregularidades dentro do prazo de 1 ano a contar da entrega;

c) Condições da embalagem e/ou material;

d) Quantidade entregue;

e) Apresentação do documento fiscal com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente quitada e de acordo com a ordem de compras.

**4.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**4.4.** O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Responsabilizar-se pela entrega dos kits na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Randolfo da Silva Prados, 222, centro, São Gotardo/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

**5.2-** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

**5.3 -** Substituir toda e qualquer pasta entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**5.4 -** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, e encargos necessários à perfeita execução do objeto licitado, como: taxas, encargos, seguros e fretes (carrego e descarrego), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**5.5 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**5.6 -** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega.

**5.7 -** Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e edital;

**5.8 -** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**5.9 -** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos objetos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

**5.10 -** Cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;





## **6- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**6.2**- Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

**6.3** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**6.4** - Fiscalizar a execução do objeto Contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**6.5** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**6.6** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **7. DO PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até **31.12.2023**.

## **8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Manutenção das Atividades da Administração da Educação

Ficha 222 – Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 12.703,9500

Manutenção das atividades do Núcleo de Formação Continuada da Educação Básica

Ficha 252- Fonte: 25% da educação – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Manutenção do Ensino da Educação Básica

Ficha 285 – Fonte: 551 Transferência FNDE/PDDE – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

Manutenção das Ações do QESE

Ficha 291 – Fonte: 550 – Material de Consumo – 49.729,8800

FLÁVIA LUIZA PEREIRA  
Secretária Municipal de Educação

